



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RDI - 08/16

A Diretoria da FBF, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea “q”, do art. 30, do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol em vigor.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 75, das Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da Federação Bahiana de Futebol.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput*, do Regulamento do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” - EDIÇÃO - 2016.

CONSIDERANDO a disponibilização pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF, da terceira vaga para a Bahia no CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE “D”, já neste ano, inclusive atendendo a pleito há muito formulado pela FBF.

CONSIDERANDO que a FBF sempre procura indicar os representantes baianos em competições nacionais e regionais com base, exclusivamente, no critério técnico, devendo observar, inclusive, as mesmas condições estabelecidas no Regulamento do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” de 2016.

CONSIDERANDO que a própria CBF, através do Ofício DCO/GER-123/16, recebido em 28/04/16 (cópia anexa), definiu que a terceira vaga destinada à FBF “deverá ser preenchida por um clube oriundo do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” – EDIÇÃO - 2016, seguindo os parâmetros contidos no regulamento da competição”.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a terceira vaga para o CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “D”- EDIÇÃO - 2016 seja destinada à Associação melhor colocada no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” - EDIÇÃO - 2016, desde que não integre outras Séries do CAMPEONATO BRASILEIRO



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

DE FUTEBOL e que já não tenha conquistado ou venha a conquistar uma das duas outras vagas para a disputa do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE "D" - EDIÇÃO - 2016 no próprio Campeonato Baiano em curso.

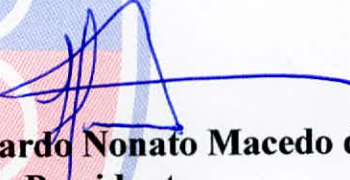
Art. 2º. Dispor que na hipótese de renúncia por parte da equipe que venha a conquistar a terceira vaga para o CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE "D" - EDIÇÃO - 2016, esta passará para a seguinte equipe melhor colocada no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" - EDIÇÃO - 2016, exceto as equipes que foram rebaixadas, hipótese em que será observada a classificação final do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" - EDIÇÃO - 2015.

Art. 3º. Determinar a publicação desta e no site da FBF, sem prejuízo da comunicação formal a cada um dos clubes inscritos.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Salvador, 28 de abril de 2016.


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente


Ricardo Nonato Macedo de Lima
Vice Presidente